



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/12/2025

Projeto de Lei Nº: 315/2025

Ementa: “Declara de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER”

Entrada na Câmara: 15/12/2025

Autoria:

Werley Glicério Furbino de Araújo - Ley do Trânsito

Comissões: Prazo: 22-12-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º /2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER, inscrita no CNPJ 11.508.880/0001-28, com sede na Av. Itália, nº 1910, bairro Cariru, neste Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art.2º A **FESFX** tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas para as áreas de educação, em especial para a promoção da educação infantil e básica (pré-escola, ensino fundamental e ensino médio).

I – Para a consecução de suas finalidades educacionais, a **FESFX** também poderá desenvolver o ensino superior (graduação, extensão stricto e lato sensu), bem como o ensino profissionalizante, notadamente a residência médica e outros cursos livres, de forma presencial e/ou à distância, ainda que em parceria com terceiros, respeitada a legislação própria, bem como atividades de relevância pública e social compatíveis com suas finalidades.

II – As finalidades da **FESFX** também contemplarão o incentivo e desenvolvimento do estudo, da pesquisa e da criação artística na área de educação e saúde.

III – A **FESFX** também terá finalidade secundária, qual seja, a assistência social, em especial para o desenvolvimento de projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, notadamente para crianças.

Art.3º Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de variados instrumentos legais, tais como, acordo de cooperação, convênios, contratos, notadamente de gestão e outros, termos de fomento e colaboração, bem como:

I – celebrar qualquer outro instrumento jurídico de cooperação e/ou fomento, público ou privado, inerente às suas finalidades;

II – realizar atividades de gestão, compatíveis com suas finalidades, inclusive, se habilitando como Organização Social de Educação de acordo com a legislação pertinente, seja Municipal, Estadual e/ou Federal;

III – desenvolver atividades de promoção social por meio de assessoramento em prol de outras instituições, podendo, inclusive, prestar auxílio financeiro a Fundações relacionadas à **FESFX**; e

IV – prestar serviços técnicos e de assessoria na área de educação.

Parágrafo único – A Fundação deverá:

- I - aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no Território Nacional;
- II - aplicar as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III - não remunerar e nem conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a **seus** diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto conselheiros fiscais e quando a legislação permitir às instituições filantrópicas, respeitados seus limites;
- IV - não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto,
- V - em caso de dissolução ou extinção, destinar o patrimônio remanescente, prioritariamente, à Fundação São Francisco Xavier ou, na falta dela, a outra instituição qualificada como entidade beneficente de assistência social, preferencialmente com o mesmo objeto social da FESFX, designada pelo Conselho Curador da FESFX ou, não havendo manifestação deste, pelo Ministério Público. Na falta das entidades anteriores, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade pública; e;
- VI - respeitar os princípios que viabilizam o seu reconhecimento como entidade beneficente de assistência social.

Art. 4º - O prazo de duração da FESFX é indeterminado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de dezembro de 2025.

Werley Glicério Furbino de Araújo

VEREADOR

Página de assinaturas

Werley Glicerio Furbino de Araujo




Werley Araujo
007.634.156-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 15 dez 2025**
17:28:58  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** criou este documento. (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93)
- 15 dez 2025**
17:28:59  **Werley Glicerio Furbino de Araujo** (Email: leydotransito@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 007.634.156-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 15 dez 2025**
17:36:21  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil



Ofício FSFX nº 1.064/2025

Ipatinga, 10 de dezembro de 2025

À

Câmara dos Vereadores de Ipatinga

Gabinete do Exmo. Sr. Presidente

Praça dos Três Poderes, s/n, 3º andar, Presidência, CEP 35.160-011

Centro Ipatinga/MG

Sr. Ley do Trânsito

Ref.: Declaração de Utilidade Pública - Fundação Educacional São Francisco Xavier - FESFX.

Sr. Presidente,

Em cordial e respeitosa visita, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER/FESFX**, Entidade Beneficente de Assistência Social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.880/0001-28, com sede na Avenida Itália, nº 1910, 35160-240, bairro Cariru, em Ipatinga - MG, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Flaviano Feu Ventorim, reportando-se ao assunto em referência, vem encaminhar a V. Exa. o **Requerimento de Declaração de Utilidade Pública** pelo Município de Ipatinga, instruídos com os documentos abaixo elencados:

- 1 – Cartão do CNPJ da instituição;
- 2 – Estatuto Social da Entidade;
- 3 – Designação da Diretoria e do Conselho Curador;
- 4 – Ata de Reunião indicando a cisão das atividades da FESFX da FSFX;
- 5 – Declaração de Rendas não remetidas no exterior;
- 6 – Relatório circunstanciado das atividades executadas pela Fundação Educacional São Francisco Xavier – FESFX nos últimos 12 (doze) meses;
- 7 – Declaração de Boa Conduta dos Diretores e de **não** Exercício de Cargo de Confiança ou Provimento em Comissão na Administração Pública Municipal;
- 8 – Declaração de que os Membros da Diretoria **não** são remunerados; e
- 9 – Declaração de que a Entidade se obriga a publicar a demonstração de receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Aviando nossos votos de respeito, esperamos com esta medida possibilitar a essa r. Casa Legislativa somar esforços no sentido de ver expedida a Declaração de Utilidade Pública da Fundação Educacional São Francisco Xavier – FESFX, de modo a permitir-lhe os benefícios de tal declaração ratificados pelos relevantes serviços educacionais prestados à comunidade local e regional, pelo que **aguardamos seja deferido o respectivo Requerimento de Declaração de Utilidade Pública com a consequente publicação do Decreto próprio.**

Atenciosamente,

FLAVIANO FEU Assinado de forma digital
por FLAVIANO FEU
VENTORIM:04 VENTORIM:04569521797
569521797 Dados: 2025.12.12
10:01:46 -03'00'

Flaviano Feu Ventorim

Diretor-Presidente

Fundação Educacional São Francisco Xavier



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.508.880/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO XAVIER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLEGIO SAO FRANCISCO XAVIER - UNIDADE I	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO AV ITALIA	NÚMERO 1910	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 35.160-114	BAIRRO/DISTRITO CARIRU	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.CONTABILIDADE.FSFX@FSFX.COM.BR	TELEFONE (31) 3829-9000/ (31) 3830-5093
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2025 às 08:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO – ESTATUTO FESFX CONSOLIDADO

Aprovado reunião dia 31/07/2019
Homologado Diretoria da Usiminas dia 05/07/2019



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Título: *Emiliano Roque Ferraz*
Rua Afonso Carlos, 81 - Sala 34 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35143-005 (01) 3091-4125 (07) 3024-6321 rdjudic@ipatinga.com.br
PROTOCOLO Nº 82088 REG Nº 14910 - LIVRA 124 - PAG 51 - AV Nº 47
Ipatinga, MG 30 de setembro de 2019

Emol: R\$678,06 - Tfu: R\$193,24 - Rec: R\$334,7 - Desp: R\$0 - ISS: R\$28,92 - Valor final: R\$934,91 -
Códigos: 6112-7; (1) 6201-8; (1) 6801-8; (1) 8101-8; (17)
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH11346
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3320.7727.2729.6036

Quantidade de atos praticados: 20
Atos praticados por: *Claudia Luchese Dumont* - Escrevente
Emol: 612,76 - Tfu: 193,24
Valor final: 805,99 - ISS: 28,92
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.timo.ius.br>



Reforma do Estatuto da Fundação Educacional São Francisco Xavier, vista e aprovada pelo Ministério Público, no tocante ao aspecto formal.
Via arquivada na 7ª. Promotoria de Justiça de Ipatinga.
Ipatinga, 20 de setembro de 2019.

FÁBIO FINOTTI
Promotor de Justiça



[Handwritten signatures and initials]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER, aqui também definida pelo dístico FESFX, foi instituída pela FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER - FSFX (CNPJ/MF sob nº 19.878.404/0001-00), com personalidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, por meio da escritura lavrada em 14/12/2009, junto ao 2º Ofício de Notas de Ipatinga/MG, registrada no Livro nº 157, fls. 69, sob a estrutura fundacional, como bem autoriza o artigo 44, III do Código Civil, com sede à Av. Kiyoshi Tsunawaki, nº 41, Bairro das Águas, nesta cidade de Ipatinga, onde tem o seu foro, sendo regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES SOCIAIS

Art. 2º - A FESFX tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas para as áreas de educação, em especial para a promoção da educação infantil e básica (pré-escola, ensino fundamental e ensino médio).

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades educacionais, a FESFX também poderá desenvolver o ensino superior (graduação, extensão stricto e lato sensu), bem como o ensino profissionalizante, notadamente a residência médica e outros cursos livres, de forma presencial e/ou à distância, ainda que em parceria com terceiros, respeitada a legislação própria, bem como atividades de relevância pública e social compatíveis com suas finalidades.

§ 2º - As finalidades da FESFX também contemplarão o incentivo e desenvolvimento do estudo, da pesquisa e da criação artística na área de educação e saúde.

§ 3º - A FESFX também terá finalidade secundária, qual seja, a assistência social, em especial para o desenvolvimento de projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, notadamente para crianças.

Art. 3º - Para a realização de seus objetivos, a Fundação poderá celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, por meio de variados instrumentos legais, tais como, acordo de cooperação, convênios, contratos, notadamente de gestão e outros, termos de fomento e colaboração, bem como:

- I. celebrar qualquer outro instrumento jurídico de cooperação e/ou fomento, público ou privado, inerente às suas finalidades;
- II. realizar atividades de gestão, compatíveis com suas finalidades, inclusive, se habilitando como Organização Social de Educação de acordo com a legislação pertinente, seja Municipal, Estadual e/ou Federal;
- III. desenvolver atividades de promoção social por meio de assessoramento em prol de



- outras instituições, podendo, inclusive, prestar auxílio financeiro a Fundações relacionadas à FESFX; e
- IV. prestar serviços técnicos e de assessoria na área de educação.

Parágrafo único - A Fundação deverá:

- I. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no Território Nacional;
- II. aplicar as subvenções recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- III. não remunerar e nem conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto conselheiros fiscais e quando a legislação permitir às instituições filantrópicas, respeitados seus limites;
- IV. não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
- V. em caso de dissolução ou extinção, destinar o patrimônio remanescente, prioritariamente, à Fundação São Francisco Xavier ou, na falta dela, a outra instituição qualificada como entidade beneficente de assistência social, preferencialmente com o mesmo objeto social da FESFX, designada pelo Conselho Curador da FESFX ou, não havendo manifestação deste, pelo Ministério Público. Na falta das entidades anteriores, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade pública; e;
- VI. respeitar os princípios que viabilizam o seu reconhecimento como entidade beneficente de assistência social.

Art. 4º - O prazo de duração da FESFX é indeterminado.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO

Art. 5º - O patrimônio inicial da FESFX era de R\$ 1.645.285,43 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e foi majorado em R\$ 17.478.682,81 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), em virtude da incorporação das atividades educacionais anteriormente realizadas pela FSFX.

§1º - Também integrarão o patrimônio da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER:

- a) as contribuições/doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- b) a incorporação de superávit do exercício; e
- c) os bens e direitos que vier a adquirir.

§2º - Constituem receitas da Fundação:

- a) as contribuições/doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) incentivos governamentais;



- c) recursos públicos diretos e indiretos destinados à manutenção e ao financiamento das suas finalidades;
- d) subvenções;
- e) rendas próprias oriundas de suas atividades fins;
- f) outros meios de geração de renda, incluindo-se a venda de bens e a prestação de serviços, notadamente, voltados à educação, incluindo-se, mas não se limitando, à oferta de consultoria e assessoria técnica, cursos de longa e curta duração, congressos e eventos semelhantes, administração de outras entidades, realização de diagnósticos, estudos e criação de novas metodologias de ensino;
- g) eventos em geral, tais como: bazares, campanhas, sociais, sorteios e outros;
- h) rendas obtidas pela aplicação financeira de superávits e/ou de venda de patrimônio; e
- i) frutos derivados de participação em Fundos Financeiros/Patrimoniais, sociedades empresariais, ações e demais atividades relacionadas ao mercado de capitais.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - São órgãos da FESFX o Conselho Curador, a Diretoria Executiva, a Auditoria, o Conselho Fiscal e o Compliance.

Parágrafo único - Os cargos do Conselho Curador, da Diretoria Executiva, da Auditoria, do Conselho Fiscal e o Compliance serão preenchidos por pessoas naturais, residentes no país.

Art. 7º - A alteração ou modificação do presente Estatuto só será válida se:

- a) aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros dos órgãos administrativos (Conselho Curador e Diretoria Executiva), em deliberação tomada em reunião conjunta entre os órgãos;
- b) não contrariar os fins da Fundação; e
- c) for homologada pela Diretoria da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS.

§ 1º. Não sendo unânime a aprovação da alteração ou modificação do presente Estatuto, os administradores da Fundação, ao submeterem a nova versão do Estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

§ 2º. Os membros cujos votos tenham sido contrários à alteração ou modificação do presente Estatuto poderão renunciar ao direito de impugnação acima previsto, devendo a referida renúncia ser registrada na própria ata de registro da reunião.

Art. 8º Os dirigentes não respondem pessoal, solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da FESFX, exceto quando praticarem qualquer ato com desvio de finalidade ou quando extrapolarem os poderes a eles conferidos.

SEÇÃO I DO CONSELHO CURADOR

Art. 9º - O Conselho Curador será constituído por 7 (sete) pessoas de ilibada reputação,



escolhidas da seguinte forma:

- a) a USIMINAS terá o direito de indicar 3 (três) Conselheiros;
- b) a FSFX terá o direito de indicar 02 (dois) Conselheiros; e
- c) os Conselheiros eleitos pela USIMINAS e FSFX escolherão em conjunto, por, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos votos, na primeira reunião realizada após a eleição do Conselho, 2 (duas) pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Independentes do Conselho Curador.

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não podem integrar o Conselho Curador.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador não deverão ocupar assentos em mais do que 5 (cinco) outros Conselhos de pessoas jurídicas de direito privado.

§ 3º - O Conselheiro Independente deverá atender aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer outro vínculo com a FESFX e/ou FSFX, seus mantenedores ou principais parceiros; (ii) não ser vinculado a organizações relacionadas aos mantenedores da FESFX e/ou FSFX, nem ser integrante de seus respectivos grupos de controle ou deter participação relevante em mantenedor da FESFX e/ou FSFX; (iii) não ter sido empregado ou diretor da FESFX e/ou FSFX, de seus mantenedores ou de alguma de suas subsidiárias há, pelo menos, três anos; (iv) não receber remuneração da FESFX e/ou FSFX nem estar fornecendo, comprando ou oferecendo (negociando), direta ou indiretamente, serviços e/ou produtos à FESFX e/ou FSFX; (v) não ser dirigente ou beneficiário de entidade sem fins lucrativos que receba recursos financeiros significativos da FESFX e/ou FSFX ou de suas partes relacionadas; (vi) não ter sido associado, nos últimos três anos, de uma firma de auditoria que atue ou atuou, neste mesmo período, como auditor independente da FESFX e/ou FSFX; (vii) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum diretor ou gerente da FESFX e/ou FSFX ou de qualquer pessoa que esteja em qualquer das situações apresentadas acima; e (viii) manter-se independente em relação ao Diretor-Presidente da FESFX e/ou FSFX.

§ 4º - Caberá à USIMINAS indicar, entre os Conselheiros, o Presidente do Conselho Curador, não podendo ser indicado para a posição de Presidente do Conselho Curador nenhum dos Diretores-Presidentes da FESFX, da FSFX, da USIMINAS ou de quaisquer de suas subsidiárias e outras entidades a ela vinculadas.

Art. 10º - O mandato dos membros do Conselho Curador é de 02 (dois) anos, podendo o Conselheiro ser reconduzido por igual período, a exclusivo critério da parte que o indicou, desde que observada a limitação a 4 (quatro) mandatos consecutivos e as regras de transição previstas no presente dispositivo.

§ 1º - Ao final do primeiro ano de mandato após a publicação do presente Estatuto, deverá ser realizada a renovação parcial da composição do Conselho Curador, seguindo as premissas abaixo:

- a) A USIMINAS indicará 01 (um) membro em substituição a 01 (um) dos membros por ela indicados, a FSFX indicará 01 (um) membro em substituição a 01 (um) dos membros por ela indicados, e, ato seguinte, deverá ser realizada a substituição de 01 (um) dos Conselheiros Independentes, por eleição do próprio Conselho Curador, conforme estabelecido neste Estatuto;



- b) Na ocasião prevista na alínea anterior a USIMINAS e a FSFX poderão se valer da possibilidade de recondução prevista na regra geral supra. Do mesmo modo poderá fazer o Conselho Curador em relação ao Conselheiro Independente. Nestes casos, serão alterados somente os períodos de mandatos;
- c) Os novos Conselheiros assumirão imediatamente após as eleições e o prazo de seus respectivos mandatos serão de 02 (dois) anos renováveis por até 04 (quatro) mandatos consecutivos, conforme regra geral; e
- d) As eleições subsequentes seguirão a regra geral, conforme o vencimento dos mandatos de cada grupo eleito, permitindo-se desta forma que o Conselho Curador tenha sua composição parcialmente renovada de forma sucessiva.

§ 2º - Os membros do Conselho Curador permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer vacância permanente no cargo de membro do Conselho Curador, devido à renúncia, falecimento, impedimento permanente, conforme aplicável, este será substituído, até o final do seu mandato, por novo membro do Conselho Curador indicado da mesma forma que o membro que anteriormente ocupava o cargo vago.

§ 4º - Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer momento por decisão dos responsáveis por sua indicação, no caso dos conselheiros indicados pela USIMINAS e FSFX, ou por decisão aprovada por 3/5 (três quintos) dos Conselheiros indicados, no caso dos Conselheiros Independentes.

Art. 11 - Compete ao Conselho Curador:

- I. fixar orientação geral da administração da Fundação, assegurando que a administração atue de forma a garantir a viabilidade econômica da organização;
- II. aprovar os planos de trabalho e as respectivas propostas orçamentárias e acompanhar-lhes a execução;
- III. autorizar a abertura de créditos adicionais;
- IV. aprovar regulamento sobre guarda, aplicação e a movimentação dos bens da Fundação;
- V. avaliar anualmente o desempenho do Diretor-Presidente;
- VI. decidir sobre a instalação de novos cursos e a criação de outros estabelecimentos de ensino ligados as finalidades das escolas;
- VII. examinar e aprovar o balanço e o relatório anual apresentado pelo Diretor-Presidente;
- VIII. dispor sobre aquisição, alienação ou gravame de imóveis;
- IX. decidir sobre doações com encargos, à exceção daquelas cujos encargos sejam diretamente relacionados às próprias atividades da Fundação e propostos em projetos feitos pela própria Fundação;
- X. dirimir dúvidas decorrentes da interpretação dos dispositivos do presente Estatuto;
- XI. aprovar uma política de transações com partes relacionadas, estabelecendo os procedimentos que devem ser adotados para aprovação de tais transações, bem como prevendo as hipóteses em que as transações com partes relacionadas deverão ser submetidas à aprovação pelo Conselho Curador;
- XII. escolher e empossar o Auditor interno e o Chefe de Compliance da FESFX;
- XIII. escolher, aprovar os respectivos honorários, ratificar os planos de trabalho e avaliar o desempenho da Auditoria Independente da FESFX;



Conselho por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.

§ 6º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, as decisões do Conselho Curador serão tomadas por aprovação da maioria simples dos membros do Conselho Curador presentes a cada reunião.

§ 7º - Das reuniões serão lavradas atas, que registrarão as deliberações tomadas, os votos dissidentes e abstenções, cabendo aos Conselheiros que desejarem expor as razões de seu voto dissidente fazê-lo por instrumento separado, que será recebido pelo Presidente do Conselho Curador e ficará arquivado na sede da Fundação.

§ 8º - As atas das reuniões do Conselho Curador serão registradas em cartório quando versarem sobre eleições e destituições de dirigentes, aprovação ou rejeição de contas, reforma de Estatuto e extinção da Fundação ou sobre outros assuntos relevantes.

§ 9º - Caberá ao Presidente do Conselho fixar o caráter sigiloso dos assuntos tratados sempre que necessário, fixando ainda o prazo pelo qual deverá ser mantido o sigilo e as pessoas e ou grupos que poderão ter acesso a eles.

Art. 13 - Os membros do Conselho Curador devem exercer seu cargo voluntariamente, não recebendo qualquer benefício (mesmo que indireto) pela função que exercem.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva da Fundação será composta por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e até 2 (dois) Diretores, todos escolhidos pela USIMINAS para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 1º - O Diretor-Presidente será responsável pela gestão da Fundação e atuará como elo entre a equipe técnica e o Conselho Curador, prestando contas ao Conselho e executando as diretrizes que ele fixar.

§ 2º - A gestão da FESFX será promovida exclusivamente pela Diretoria Executiva, respeitadas atribuições conferidas ao Conselho Curador no presente Estatuto.

§ 3º - Os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse.

Art. 15 - Compete à Diretoria Executiva:

- I. representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário;
- II. dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades e os serviços, cumprindo e fazendo cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes, de interesse da FESFX;
- IV. aprovar o quadro, o organograma e eventuais alterações dele, e fixar a remuneração

78



- dos empregados da Fundação, bem como admitir e dispensar empregados;
- V. aprovar as tabelas de preços dos serviços prestados;
 - VI. determinar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Curador;
 - VII. movimentar contas em estabelecimentos bancários, emitir cheques ou ordens de pagamento;
 - VIII. determinar a execução do orçamento e autorizar as despesas, de acordo com as normas fixadas pelo Conselho Curador;
 - IX. preparar relatórios, balanços, balancetes e informações sobre todas as atividades da Fundação;
 - X. prestar contas ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais;
 - XI. propor ao Conselho Curador nos prazos regimentais:
 - a) o plano anual de trabalho;
 - b) a proposta orçamentária;
 - c) os balanços e contas referentes ao exercício anterior;
 - d) relatório das atividades da Fundação, referentes ao exercício anterior;
 - e) caso necessário, abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais, para a consecução dos fins da FESFX; e
 - f) propor a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem autorizar a criação e ou participação em fundos financeiros/patrimoniais, assim como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação.

§ 1º - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. avaliar o desempenho de sua equipe e estabelecer um programa de desenvolvimento;
- II. facilitar o acesso dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal às instalações da Fundação e às informações, arquivos e documentos necessários ao desempenho de suas funções; e
- III. elaborar e propor ao Conselho Curador a aprovação de sistemas de controle internos que monitorem o cumprimento dos processos operacionais e financeiros, assim como os riscos de não conformidade.

§ 2º - Todos os atos e documentos que envolvam obrigações financeiras para a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER** cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como os balanços, balancetes e os documentos relativos ao item IX deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente juntamente com 1 (um) outro empregado da entidade, devidamente credenciado pelo Conselho Curador.

§ 3º - Todos os atos e documentos que envolvam obrigações financeiras para a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER** cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) poderão ser assinados exclusivamente pelo Diretor-Presidente, ou por 2 (dois) procuradores por ele devidamente constituídos.

§ 4º - Os demais atos de administração serão firmados exclusivamente pelo Diretor-Presidente ou por 1 (um) procurador por ele constituído.

Art. 16 - Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente da FESFX, a USIMINAS designará um substituto, que ocupará o cargo até o final do mandato.

Parágrafo único. Caberá à USIMINAS, ainda, indicar o substituto do Diretor-Presidente, em caso

de ausência ou impedimento temporário.



SEÇÃO III DA AUDITORIA

Art. 17 - A Auditoria é o órgão de assessoramento do Conselho Curador, sendo composta por um profissional apto ao cargo, por prazo indeterminado.

§1º - O Auditor nomeado responderá por suas atividades diretamente perante o Conselho da FESFX.

§2º - O Auditor participará das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador.

§ 3º - A Auditoria permanecerá livre de interferência de qualquer setor da organização e não terá responsabilidade operacional sobre quaisquer das atividades auditadas.

Art. 18 - Compete ao Auditor:

- I. examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II. auditar o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e outros demonstrativos financeiros que julgar necessários, emitindo parecer;
- III. apontar eventuais irregularidades relacionadas aos processos internos, à governança, ao gerenciamento de riscos, às operações e transações financeiras, ao patrimônio da Fundação, aos documentos da Fundação, às suas Demonstrações Contábeis, Financeiras e a todas as demais atividades auditadas que componham ou não o Plano Anual de Auditoria, sugerindo medidas saneadoras;
- IV. opinar e assessorar, sempre que solicitado, sobre aquisições, alienações de bens patrimoniais, por parte da FESFX, podendo inclusive recorrer a pareceres técnicos acerca de tais operações; e
- V. apresentar ao Conselho da Entidade o Programa Anual de Auditoria.

§ 1º - Para o exercício de suas funções, o Auditor poderá fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

§ 2º - O Auditor poderá auditar todos os processos e atividades da Fundação, ainda que não previstas no Programa Anual de Auditoria, incluindo-se aquelas desempenhadas pelo Conselho Fiscal e pelo Compliance.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da FESFX, sendo composto por 3 (três) membros efetivos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos, sendo que, ao menos, 1 (um) membro deverá atender aos requisitos de independência previstos no art. 9º, § 3º, do presente Estatuto.



§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal não devem exercer nenhuma outra função na Fundação, nem devem ter relações comerciais, ser cônjuges ou parentes até o 2º (segundo) grau dos membros do Conselho Curador, dos membros da Diretoria Executiva ou de qualquer colaborador, remunerado ou voluntário da Fundação.

§ 3º - Caberá ao Conselho Curador indicar, entre os Conselheiros, o presidente do Conselho Fiscal.

Art. 20 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual período, desde que observada a limitação a 4 (quatro) mandatos consecutivos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até que seus substitutos sejam efetivamente eleitos e tomem posse.

§ 2º - Na hipótese de ocorrer vacância permanente no cargo de membro do Conselho Fiscal, devido à renúncia, falecimento, impedimento permanente, conforme aplicável, este será substituído, até o final do seu mandato, por novo membro indicado pelo do Conselho Curador.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- III. denunciar, por qualquer de seus membros, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis ao Conselho Curador;
- IV. examinar as demonstrações financeiras do exercício social da Fundação e sobre elas opinar, bem como analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Diretoria Executiva da Fundação; e
- V. acompanhar o trabalho dos auditores independentes da FESFX e o seu relacionamento com a administração da Fundação.

Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que considerado necessário pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Presidente do Conselho Fiscal será responsável por convocar qualquer reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Fiscal e, quando solicitado, deverá participar ainda das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador da FESFX.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por meio de aviso por escrito contendo a hora, data e local da reunião, bem como breve descrição das matérias a serem deliberadas em tal reunião, devendo ser acompanhado de toda documentação necessária para que os Conselheiros possam fazer uma avaliação completa destas matérias. Tal aviso de convocação deverá ser enviado a cada membro do Conselho Fiscal com antecedência mínima de 7 (sete) dias. O aviso de convocação também deverá indicar o horário para a realização da reunião em segunda



convocação, o qual deverá ser, pelo menos, 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a realização da reunião em primeira convocação. O envio do aviso de convocação poderá se realizar por meio eletrônico desde que atendidos todos os requisitos previstos no presente artigo.

§ 3º - A presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal substitui as formalidades de convocação previstas no § 2º deste dispositivo.

§ 4º - As reuniões do Conselho serão conduzidas pelo Presidente do Conselho Fiscal e somente serão instaladas mediante a presença de, pelo menos, 2 (dois) Conselheiros.

§ 5º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação de cada pessoa participando da reunião e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião. Qualquer membro do Conselho Fiscal que participe de uma reunião do Conselho por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação equivalente será considerado para todos os propósitos como presente em tal reunião.

§ 6º - Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste Estatuto, as decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por aprovação de 2 (dois) de seus membros.

§ 7º - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas, que registrarão as deliberações tomadas, os votos dissidentes e abstenções, cabendo aos Conselheiros que desejarem expor as razões de seu voto dissidente fazê-lo por instrumento separado, que será recebido pelo Presidente do Conselho Fiscal e ficará arquivado na sede da Fundação.

§ 8º - As atas das reuniões do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas ao Conselho Curador.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal devem exercer seu cargo voluntariamente, não recebendo qualquer benefício pela função que exerce.

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá ampla liberdade de ação, não podendo sua atuação ser dificultada ou obstada quando no exercício de suas funções.

Art. 25 - Havendo vacância por afastamento de qualquer membro do Conselho Fiscal, o Conselho Curador elegerá e empossará um novo Conselheiro para o Conselho Fiscal para cumprir, em substituição, o restante do mandato.

SEÇÃO V DO ÓRGÃO DE COMPLIANCE

Art. 26 - O Órgão de Compliance visa a garantir a integridade e a conformidade da Fundação e de seus processos às normas legais, normas internas, princípios e boas práticas, sendo composto por um profissional apto ao cargo, por prazo indeterminado.

Art. 27 - O Órgão de Compliance se reportará diretamente ao Conselho Curador e contará com orçamento próprio previamente submetido e aprovado pelo Conselho Curador.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Art. 28 – O Chefe de Compliance permanecerá livre de interferência de qualquer setor da organização e não terá responsabilidade operacional sobre quaisquer das atividades examinadas no âmbito de sua atuação.

Art. 29 - Compete ao Chefe de Compliance:

- I. estruturar o departamento de Compliance obedecendo ao orçamento aprovado pelo Conselho Curador;
- II. apresentar o Plano Anual de Integridade ao Conselho Curador, assegurando a disseminação e aderência ao Programa de Compliance e suas respectivas Políticas, revisando-os sempre que necessário;
- III. avaliar e monitorar as exposições de risco de compliance da Fundação, acompanhando e supervisionando os processos de gerenciamento, bem como a eficiência de suas ações e programas;
- IV. apresentar, sempre que solicitado ou, pelo menos, anualmente, relatório de compliance e integridade, ao Conselho Curador;
- V. avaliar denúncias, emitir recomendações, pareceres, examinar situações com potencial conflito de interesses, reportadas ou não pelos envolvidos;
- VI. atuar de maneira a assegurar a adequação, evolução e fortalecimento dos processos internos da Fundação, sob a ótica da integridade e segurança;
- VII. desenvolver Políticas e Programas de Proteção de Dados aderentes à legislação em vigor.

§ 1º - Para o exercício de suas funções, o Chefe de Compliance poderá ser assessorado por técnicos e profissionais qualificados.

§ 2º - O Chefe de Compliance poderá examinar todos os processos e atividades da Fundação, ainda que não previstos no Programa Anual de Compliance e Integridade, incluindo-se as atividades desempenhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria.

CAPÍTULO V DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 30 - O exercício financeiro da FESFX coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31- Proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte.

§ 1º - Do superávit líquido, sem prejuízo das provisões técnicas exigidas pela legislação, será deduzida a percentagem de 10% (dez por cento), para constituição de um fundo de reserva, destinando-se o restante ao patrimônio social.

§ 2º - Em caso de comprovada necessidade, mediante deliberação do Conselho Curador, a FESFX poderá verter recursos à sua instituidora, na forma da lei, para assegurar sua viabilidade.

Art. 32 - A FESFX sempre manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos, mutações patrimoniais e aplicação em gratuidade, de forma segregada por área.

12



caso venha a desenvolver outra finalidade social além de educação, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas, em especial as contrapartidas sociais (gratuidades).

Parágrafo único - Os registros contábeis serão feitos em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, observados que a escrituração ocorrerá de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social são resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 34 - Fica eleito o Foro da Cidade de Ipatinga/MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a FESFX.

Art. 35 - O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

2



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Rogério Ferraz*
Rua Borges de Melo, 41 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-100 - (51) 3099-1725 (01) 3021-8021 - ipatinga@gmail.com
Protocolo nº 92100 REG nº 74910 - LIV A 194 - PAG 52 - AV Nº 48
Ipatinga, MG, 30 de setembro de 2019

Emol: R\$569,09 - TFJ: R\$189,26 - Rec: R\$33,99 - Desp: R\$0 - ISS: R\$28,32 - Valor final: R\$817,66 -
Códigos: 8112-7: (1) 8201-8: (1) 8601-9: (1) 8101-8: (18)

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ipatinga

SELO DE CONSULTA: DBH11366
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7316.6789.8693.0008

Claudia

Quantidade de atos praticados: 18
Atos praticados por: *Claudia Luchessa Dumont* - Escrevente
Emol: 600,07 - TFJ: 189,26
Valor final: 789,33 - ISS: 29,32
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Handwritten signatures and marks]

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de junho do ano de 2016, na sede da **FUNDAÇÃO USISAÚDE**, à Avenida Kyoshi Tsunawaki, nº 41 – Bairro das Águas, Ipatinga/MG, sob prévia convocação do Diretor Executivo, na forma do artigo 9º, do Estatuto Social vigente, fica instalada a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**, com fundamento no art. 2.033 do Código Civil c/c art. 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76, naquilo que for aplicável. Cumpridas as formalidades, o Diretor Executivo deu início aos trabalhos, na condição de seu presidente, conforme faculta ao artigo 9º, parágrafo terceiro, do referido Estatuto. Em seguida, passou a promover a leitura da:

(a) Pauta da Convocação:

1. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação referente a cisão parcial da Fundação São Francisco Xavier, visando a segregação das atividades de educação, e sua respectiva incorporação pela Fundação Usisaúde, a qual passará, com a aprovação da incorporação, a denominar-se Fundação Educacional São Francisco Xavier, inscrita no CNPJ/MF. 11.508.880/0001-28.
2. Deliberar sobre a ratificação da escolha da empresa Quality Associados Serviços Empresariais S/S LTDA, inscrita no Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 2SP023806/0-0 e no CNPJ/MF. sob nº 07.486.752/0001-53, na pessoa da perita, Sra. Veronica Ribeiro Gerlach Paganatto, que elaborou o Laudo Pericial de Avaliação Patrimonial Contábil, que retrata a fração patrimonial que será vertida no caso de aprovação da incorporação da parcela cindida da Fundação São Francisco Xavier;
3. Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Pericial de Avaliação Patrimonial Contábil;

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

4. Deliberar sobre a incorporação da parcela cindida da Fundação São Francisco Xavier;
5. Deliberar sobre o projeto de alteração e consolidação do Estatuto da Fundação Usisaúde, constante do Protocolo e Justificação, inclusive quanto a alteração da razão social para Fundação Educacional São Francisco Xavier;
6. Autorizar os membros da Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.

Em ato contínuo, deu início ao:

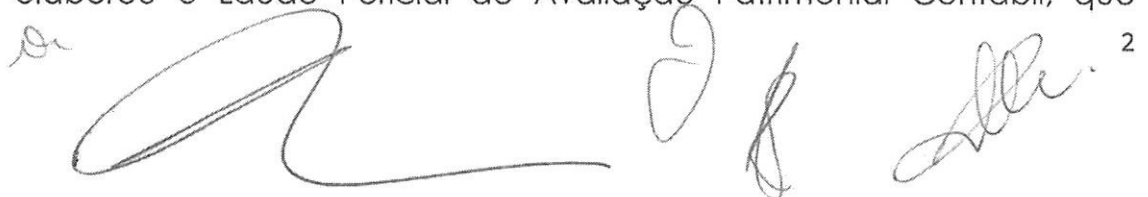
(b) Exame dos Itens da Pauta:

(b.1): Com a palavra o Diretor Executivo passou a explanar as circunstâncias que motivaram a Diretoria a propor a cisão parcial da Fundação São Francisco Xavier, retirando dela as atividades educacionais, bem como as motivações que levaram a Diretoria da Usisaúde a incorporar tais atividades para adaptação às circunstâncias sociais relacionadas à sua atuação.

(b.2) Feita a apresentação, passou-se para as deliberações do dia, sendo:

1. Deliberado, por unanimidade, pela aprovação do Protocolo e Justificação (Anexo I), visando a segregação das atividades de educação, e sua respectiva incorporação pela Fundação Usisaúde, que passará, com o ato de incorporação, a denominar-se Fundação Educacional São Francisco Xavier;
2. Deliberado, por unanimidade, pela ratificação da escolha da empresa Quality Associados Serviços Empresariais S/S LTDA, inscrita no Conselho Federal de Contabilidade sob o nº 2SP023806/0-0 e no CNPJ/MF. sob nº 07.486.752/0001-53, na pessoa da perita, Sra. Veronica Ribeiro Gerlach Paganatto, inscrita no CRC nº 1SP267754/0-2, que elaborou o Laudo Pericial de Avaliação Patrimonial Contábil, que

04



2

up

retrata a fração patrimonial que será vertida no caso de aprovação da incorporação da parcela cindida da Fundação São Francisco Xavier;

3. Examinado, discutido e deliberado, por unanimidade, pela aprovação do Laudo Pericial de Avaliação Patrimonial Contábil (Anexo II), no qual consta que o total do patrimônio a ser vertido corresponde a R\$ **17.478.682,81** (dezesete milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), considerando os valores contábeis apurados com base no balanço de 31 de maio de 2016 e os valores compreendidos para a viabilidade desta operação. O valor acima se compõe de **R\$ 10.740.679,09** (dez milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos), de aporte financeiro feito pela instituidora, para garantia da manutenção da instituída nos dois próximos anos, além de **R\$ 7.456.532,16** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) referente à transferência do ativo não circulante, que compreende entre patrimônio imobilizado e intangível, todos até então afetos às atividades educacionais da instituidora.
4. Deliberado, por unanimidade, pela incorporação da parcela cindida da Fundação São Francisco Xavier, a qual será as seguintes unidades educacionais: Colégio São Francisco Xavier, ora inscritas no CNPJ sob nºs 19.878.404/0002-91 e 19.878.404/0013-44, referentes às atividades contempladas nos CNAES nº 85.13-9/00 (Ensino Fundamental), nº 85.20-1/00 (Ensino Médio), nº 85.12-1/00 (Educação Infantil – Pré-Escola); 85.41-4/00 (Educação Profissional de nível técnico) e nº 85.11-2/00 (Berçário)
5. Deliberado, por unanimidade, pela alteração do Estatuto da Fundação Usisaúde, anexo ao Protocolo e Justificação, inclusive quanto a alteração da razão social para Fundação Educacional São Francisco Xavier. Sendo, na oportunidade, promovidas (i) a alteração do artigo 1º; do artigo 2º; do artigo 4º; do inciso II e §2º do artigo 5º; do "caput" e dos incisos IV, V e VIII do artigo 7º; do "caput" e do §2º do

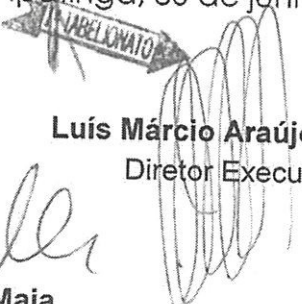
Handwritten signatures and initials

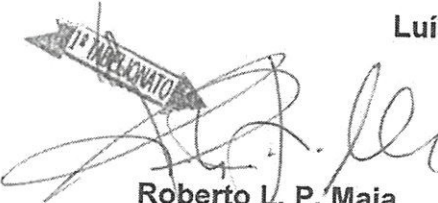
artigo 9º; dos incisos VI, VIII, X e XII e dos §§2º e 4º do artigo 11; do artigo 13; do artigo 14 e do artigo 15 do Estatuto original; (ii) a exclusão do parágrafo primeiro do artigo 11 do Estatuto original, com a remuneração dos demais; (iii) a inclusão do inciso III do artigo 5º; do artigo 6º; do artigo 7º; dos incisos IX e XIV do artigo 9º; do artigo 15º; do artigo 16º; do parágrafo único do artigo 18; do artigo 19; do artigo 20; do artigo 21 e do artigo 22, com a renumeração dos demais; e (v) a consolidação do Estatuto Social com as alterações ora realizadas.


6. Concessão, por unanimidade, de autorização aos membros da Diretoria para a prática de todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas.


Não havendo mais nenhum assunto a tratar, foi determinada a suspensão da Reunião do Conselho Deliberativo, por 30 (trinta) minutos, para o fim da lavratura da presente Ata. Em seguida foi promovida a leitura dela, sendo que todos concordaram com o seu teor e me autorizaram a levá-la ao registro público, que será assinada por mim e por todos os presentes.

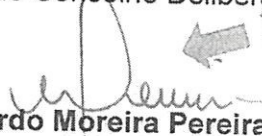
Ipatinga, 30 de junho de 2016.



Luís Márcio Araújo Ramos
Diretor Executivo



Roberto L. P. Maia
Membro do Conselho Deliberativo


Eduardo Avelar Tonelli
Membro do Conselho Deliberativo


Júlio Mendez Arroyo
Membro do Conselho Deliberativo


Eduardo Moreira Pereira
Membro do Conselho Deliberativo


Felipe Lannes de Aguiar Pacheco
Assessor Jurídico da FSFX



1º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
 Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - CEP 30190-030 =

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
 [GBIugRm1]-JULIO MENDEZ ARROYO.....
 [GBIuR6j5]-EDUARDO MOREIRA PEREIRA.....

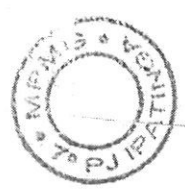
Dou fé, Belo Horizonte, 19/09/2016 11:27:02
 Em Testemunho da Verdade.
 Escrevente - TERESA CRISTINA PAIVA GOMES
 Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$8,40 Recampe R\$2,76 - TFJ R\$0,50
 Tot. R\$11,66



Ata da reunião extraordinária do Conselho
 Deliberativo da Fundação Usisaúde – Ano 2016, realizada em
 30/06/2016, vista e aprovada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO.

Via arquivada na 7ª. Promotoria de Justiça
 de Ipatinga.
 Ipatinga, 04 de outubro de 2016.

FÁBIO FINOTTI
 Promotor de Justiça



Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
 Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (CCX32067) ROBERTO LUIS PROSDOCIMI MAIA *
 (CCX32068) FELIPE LANNES DE AGUIAR FACEDO *
 Ipatinga, 16/09/2016 09:56:21 25344
 Em testemunho da verdade.

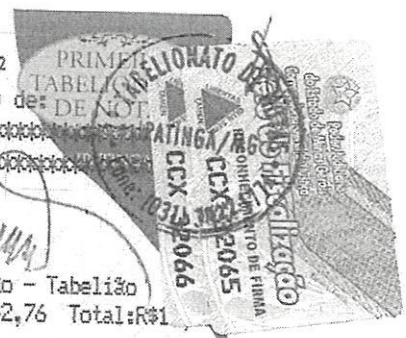
Bel. Wander de Barros Quintão - Tabelião
 Emol.:R\$8,40 F.R.C.:R\$0,50 T.F.J.:R\$2,76 Total:R\$11,66



Rua Belo Horizonte, 177 - Centro - 35160-034
 Ipatinga - MG - Fone: (31) 3822-1774 - Fax: 3822-3152

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (CCX32065) LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS *
 (CCX32066) EDUARDO AVELAR TONELLI *
 Ipatinga, 16/09/2016 09:56:20 1076
 Em testemunho da verdade.

Bel. Wander de Barros Quintão - Tabelião
 Emol.:R\$8,40 F.R.C.:R\$0,50 T.F.J.:R\$2,76 Total:R\$11,66



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas		Jurídicas	
CNPJ 21.028.634/0001-22 Rua Montias Claras, 67/Sala 04 - Centro Fone: (31) 3821-8321 Emiliano Roque Ferrari - Oficial PROTOCOLO Nº 87.02.REG Nº 4910 - LIV 141-A - PAG 19 - AV 21		Ipatinga, MG, 25 de outubro de 2016 Emitido e Recebido Ferranti - Titular	
Valor	279,41	10,76	93,16
Total			369,33
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Selo Número: AV071020 Código: 0970.9650.0973.9839 Total de atos: 81 emolumentos: R\$ 11.331,16 Total: 285,33 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br			

| IPATINGA, 13 DE MAIO DE 2025

DECLARAÇÃO RENDAS NÃO REMETIDAS EXTERIOR

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.508.880/0001-28**, sediada na Av. Itália 1910, Cariru, Ipatinga Minas Gerais 35.160-114, DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que:

- a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a qualquer título;
- b) aplica integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;
- c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

Os fatos acima declarados se aplicam igualmente à matriz e a todas as suas filiais.

Por ser verdade, firmo a presente.

FLAVIANO FEU
VENTORIM:0456
9521797

Assinado de forma digital
por FLAVIANO FEU
VENTORIM:04569521797
Dados: 2025.05.13 11:06:12
-03'00'

Flaviano Feu Ventorim
Diretor Presidente FESFX e FSFX

Ref.: Declaração de Utilidade Pública - Fundação Educacional São Francisco Xavier – FESFX, parte integrante ofício nº1.064 de 10/12/2025.

6- RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

A Fundação Educacional São Francisco Xavier é constituída pelo Colégio São Francisco Xavier (CSFX), uma instituição que tem como pilar central a entrega de um ensino de alta qualidade que abrange todas as fases do desenvolvimento educacional, desde a Educação Infantil até os níveis Fundamental e Médio, além do Colégio Técnico.

O CSFX é o primeiro colégio do país a receber a certificação ISO 9001 para seu Sistema de Gestão da Qualidade de Educação nos níveis Fundamental e Médio, demonstrando seu empenho em entregar um serviço de excelência.

O Colégio São Francisco Xavier criado pela Usiminas em 1961, nasceu com o objetivo de garantir ensino e educação de qualidade aos filhos dos colaboradores da siderúrgica e à nova comunidade que nascia ao redor da empresa.

Em 15 de junho de 1962, sob a direção do jesuíta Revm^o Pe. Jesús Andrés Vela, o colégio foi solenemente inaugurado. O nome São Francisco Xavier representa uma homenagem ao santo educador e missionário jesuíta, que dedicou grande parte de sua vida às missões no Oriente. Sendo, também, uma forma de homenagear os primeiros parceiros da Usiminas, o povo japonês.

Em 1969 os padres entregaram a direção e administração do Colégio São Francisco Xavier à empresa, que decidiu criar a Fundação São Francisco Xavier para que assumisse a administração do Colégio.

Em 2010 e 2011 expandiu-se a linha de atuação do CSFX com a criação do Colégio Técnico, que inicialmente ofertava dois cursos, e a ampliação do ensino para atendimento ao maternal e ensino infantil.

A partir de 26 de outubro de 2016, a Fundação São Francisco Xavier instituiu a Fundação Educacional São Francisco Xavier/FESFX como mantenedora do Colégio São Francisco Xavier – Unidades I e II.

A FESFX se manteve pelo investimento em novas abordagens para enriquecer o processo de aprendizagem, que incluíram as implantações do Programa Bilíngue, do Sistema de Ensino Bernoulli e do Núcleo de Apoio Socioemocional.

A FESFX mantém-se próxima à comunidade frente aos variados desafios que impactam o setor de ensino. Apoiou cada aluno em suas necessidades e perspectivas educacionais, capacitando e motivando equipes, ao passo que promoveu a estabilidade necessária para promover uma capacitação transformadora, da educação básica à formação profissional.

Missão

Prover ensino de excelência na educação básica e profissionalizante, preparando os alunos para enfrentarem os desafios da vida, criando relações humanizadas, contribuindo com o desenvolvimento da comunidade de Ipatinga e região.

Atuação

A atuação da FESFX é pautada por estratégias adotadas ao longo dos ciclos anuais, que conciliam o compromisso com a educação de qualidade e a perenidade do negócio. Os serviços ofertados são divididos em duas unidades que abrangem as seguintes segmentações:

▪ CSFX Unidade I:

- Educação Básica: Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Escola Integral;
- Escola de Esportes;
- Clube de Ciências.

▪ CSFX Unidade II:

- Cursos Técnicos Profissionalizantes: Mecânica, Enfermagem, Análises Clínicas, Estética, Segurança do Trabalho, Informática e Administração;
- Centro de Capacitação Profissional (CCP): cursos para qualificação e treinamentos nas áreas da indústria, serviços e saúde, além de provas práticas para validação de ofício e Normas de Segurança - NRs.

Seu portfólio oferece uma educação completa e abrangente, que inclui, além do ensino regular, iniciativas próprias de outros campos de aprendizados, além de colaborações com outras instituições como o Programa Bilíngue, em parceria com a Edify, da disciplina Pensamento Computacional, em parceria com o Mind Makers, que nutre a criatividade e o pensamento crítico.

Nesse contexto, o escopo educacional não se limita apenas ao ensino acadêmico, mas incentiva também o desenvolvimento de habilidades essenciais, como trabalho em equipe, liderança, iniciativa e criatividade, o desenvolvimento socioemocional por meio de uma matriz que prevê a realização de projetos e ações, bem como a formação de cidadãos responsáveis, éticos e preparados para enfrentar os desafios do mundo em constante evolução.

Para isso, oferece uma variedade de atividades culturais, artísticas, esportivas e recreativas que enriquecem a vida escolar e atendem aos interesses diversificados dos alunos.

Diferenciais

- Qualidade do ensino reconhecida

- Projeto Pedagógico inovador
- Tradição e história
- Programa de Bolsa Social
- Programa de Bolsas para alunos PCDs no CSFX Técnico
- Preparação para vestibulares e ENEM
- Alto desempenho em Olimpíadas do Conhecimento
- Autoavaliação contínua
- Formação integral pautada em valores
- Equipe de professores qualificados
- Incentivo à participação da família
- Conselho de Pais e Alunos
- Atividades extracurriculares
- Cursos extras complementares
- Infraestrutura física e tecnológica
- Programas de Intercâmbio e Viagens Educativas
- Ênfase na Tecnologia
- Respeito à Diversidade e Inclusão
- Programas de Responsabilidade Social
- Eventos Culturais e Artísticos
- Apoio à Saúde e Bem-Estar
- Atendimento Educacional Especializado
- Programe Bilingue e parceria para High School
- Centro de Aplicação dos Testes Internacionais de Cambridge
- Inclusão de Atividades de Arte e Cultura
- Núcleo de Apoio Socioemocional
- Ações sociais e envolvimento com a comunidade
- Sala de Acolhimento e Saúde com profissionais Técnicos em Enfermagem

Filantropia

A FESFX reafirma seu compromisso com a promoção da educação e o desenvolvimento social, implementando iniciativas de acesso e inclusão nas comunidades onde atua. Entre as mais relevantes estão os Programas de Bolsa Social/Filantropia da CSFX e Colégio Técnico.

O benefício é voltado principalmente para estudantes provenientes da rede pública de ensino e de famílias de baixa renda, que ingressam no Colégio São Francisco Xavier. A seleção de alunos é feita por meio de um rigoroso processo seletivo, regulado por edital.

A gratuidade é oferecida aos candidatos que atendem aos critérios socioeconômicos, como a renda per capita familiar de até 1,5 salário-mínimo, e obtêm aprovação no teste de seleção, respeitando a disponibilidade de vagas.

Além da gratuidade na mensalidade, o programa também contempla o fornecimento de uniformes, livros didáticos para alunos do Ensino Regular e vale-transporte, quando necessário.

Em vigor desde 1997, o Programa de Gratuidade Social, em 2025, concedeu 246 bolsas de estudos integrais para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica na Educação Básica, em conformidade com o Programa de Gratuidade Escolar/Filantropia.

Colégio Técnico

No intuito de preparar os profissionais para o mercado de trabalho, o Colégio São Francisco Xavier Técnico destina bolsas integrais a pessoas com deficiências, para o curso técnico de Administração.

A cada início de semestre letivo, o CSFX disponibiliza um percentual das vagas para atendimento a PCDs. Entre os pré-requisitos para participação no processo seletivo, estão a conclusão ou andamento do Ensino Médio e os laudos comprobatórios da deficiência e ou reabilitação.

Bolsas para PcD's concedidas no CSFX Técnico, por ano

- 2016: 02
- 2018: 05
- 2019: 11
- 2020: 02
- 2021: 08
- 2022: 02
- 2023: 01

TOTAL: 31 estudantes concluíram o Curso Técnico gratuitamente, via Programa de Bolsas para PCDs.

Em parceria com a Fundação São Francisco Xavier, em 2024, o Colégio São Francisco Xavier Técnico qualificou 17 Pessoas com Deficiência nos Cursos de Tecnologia e Administração.

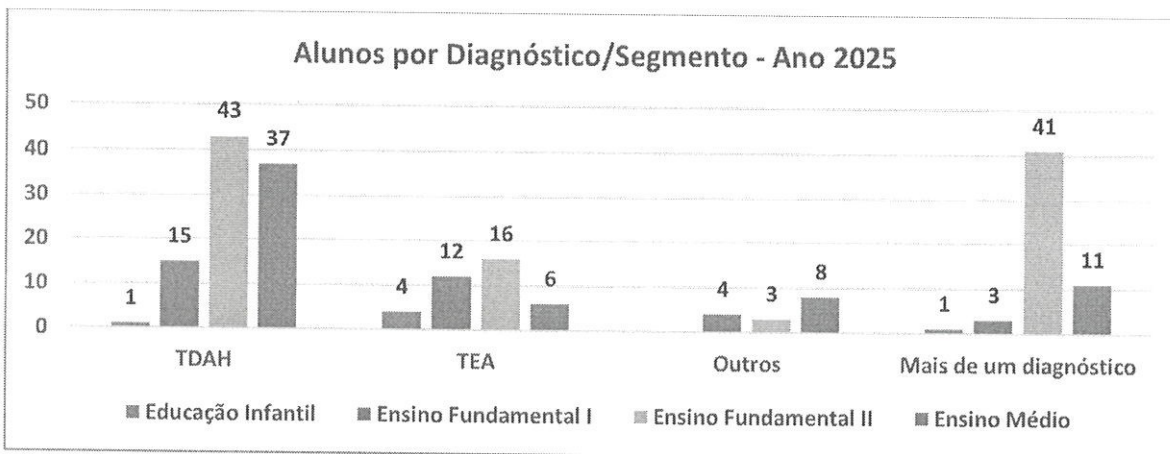
Em 2024 e 2025, disponibilizamos vagas para PCD's nos Cursos Técnicos ofertados pelo CSFX, porém, não houve adesão.

Inclusão

A inclusão escolar é um compromisso fundamental com a construção de uma educação acessível, equitativa e de qualidade para todos. No CSFX, o estudante com deficiência é inserido em turmas regulares de ensino, promovendo a convivência e o respeito à diversidade.

Com base em uma análise biopsicossocial, a equipe pedagógica identifica as necessidades específicas de cada estudante e, quando necessário, elabora um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI). Esse planejamento personalizado permite adaptações metodológicas e recursos diferenciados, favorecendo a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.

Um espaço inclusivo vai além de acessibilidade física, sendo também um processo de construção de um ambiente escolar mais justo, empático e colaborativo, onde o respeito às diferenças fortalece a formação de cidadãos mais solidários e conscientes de seu papel na sociedade.



Total de alunos atendidos no Colégio São Francisco Xavier com diagnóstico em 2024: 205 alunos.



Somente foram considerados os alunos com laudo conclusivo. Não constam, no levantamento, os alunos com diagnóstico em investigação.

MEIO AMBIENTE

Há dez anos, o projeto de Coleta Seletiva CSFX tem contribuído para minimizar os impactos ambientais da geração de resíduos, além de gerar renda para integrantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga (ASCARI) e promover uma reflexão sobre a preservação do meio ambiente entre os alunos.

O projeto se propõe a reduzir o volume de materiais que seriam descartados nos aterros sanitários ou lixões do município, destinando os resíduos recicláveis para reaproveitamento.

Impactos da coleta seletiva

515,12 árvores preservadas

Economia de:

- 106,18 MWh de energia
- 2.446,65 milhões litros de água
- 8.403,89 kg de minério de ferro
- 973,10 kg de carvão mineral
- 131,49 kg de cal
- 16,68 kg de petróleo
- Evitada a emissão de 92,84 toneladas de CO²

***Dados levantados a partir de informações do site Pensando Verde e FAO-ONU. Valores calculados considerando os resultados de 2015 a 2024.**

Impactos Socioambientais da Implantação de Energia Fotovoltaica

A Unidade II do Colégio São Francisco Xavier dispõe de um moderno sistema de geração de energia solar fotovoltaica, instalado com o objetivo de promover eficiência energética, sustentabilidade e redução de custos operacionais. As placas solares atualmente em funcionamento são responsáveis por atender integralmente à demanda elétrica da Unidade de Cursos Técnicos, garantindo autonomia energética e contribuindo para a continuidade das atividades educacionais com menor impacto ambiental. Além disso, a energia excedente produzida é direcionada para outras unidades da Fundação São Francisco Xavier, ampliando os benefícios socioambientais e otimizando o uso de recursos institucionais. Essa iniciativa reafirma o compromisso da instituição com práticas sustentáveis e com o interesse público,

DESTAQUE NAS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO

As Olimpíadas do Conhecimento constituem uma série de competições nacionais e internacionais, com provas teóricas e práticas de temáticas ligadas às disciplinas do Ensino Básico. Além de ampliar conhecimento, desenvolver raciocínio e as habilidades socioemocionais, atualmente também ampliam a possibilidade de ingresso do estudante em cursos de graduação de algumas universidades, realidade já vivenciada por alunos do CSFX.

Em 2024, foram 834 medalhas em Olimpíadas do Conhecimento, reflexos da trajetória dos alunos que durante o período acadêmico contaram com o apoio dos professores e da Instituição. Já em 2025, os alunos conquistaram mais de 1000 medalhas, sendo que ainda há resultados não divulgados.

TRILHA PARA PAIS E EDUCADORES CSFX

Iniciada em 2023 com o intuito de fortalecer a parceria entre família e escola e dada sua relevância socioemocional, a Trilha de Pais e Educadores foi um marco para a comunidade sanfranciscana.

Em 2024 e 2025, o Colégio São Francisco Xavier deu continuidade ao projeto por meio de uma trilha especial com temas importantes como:

- Desenvolvendo Resiliência e autoconfiança na tarefa de ser pais
- Construindo o caráter: o papel das referências na formação de valores éticos
- A importância do tempo em família: desconectando para desconectar
- Família Digital: A influência da tecnologia nas relações entre pais e filhos
- Educação Positiva
- Autoconhecimento: cuidando de si mesmo;
- Conflitos Cronológicos: conflitos de gerações, familiares e pessoais;
- Aprendizagem na 1ª Infância;
- Autonomia e Protagonismo Infanto-juvenil
- Como despertar o potencial interior dos filhos
- Educação Parental;

Como forma de incentivar a comunicação aberta entre pais e filhos, estimular o resgate de valores e práticas de cultivo do respeito e da empatia, os participantes das Trilhas puderam compartilhar experiências, refletir sobre desafios e encontrar estratégias que contribuíssem para o desenvolvimento emocional, social e familiar dos alunos.

PROJETO INVESTIGANDO IPATINGA

Em 2024 e 2025, os alunos do 3º Ano do Ensino Fundamental I lidaram com o conhecimento de sua cidade, município e região pelo Projeto "Investigando Ipatinga". Através de pesquisas, aulas abertas e de campo, os estudantes vivenciaram experiências significativas em relação ao estudo do município, fazendo parada em vários locais que se configuram como patrimônios históricos e culturais, reconhecendo bens materiais e imateriais da região. Esse projeto contribuiu para o processo de aprendizagem das crianças, além de contribuir memórias afetivas e vivências.

ALUNOS DO 4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I EM CONTATO COM O TEMA DO ENEM 2024 POR MEIO DO PROJETO O QUE HÁ DE ÁFRICA EM MIM/2024

Projeto inovador, instigante e rico em detalhes, desenvolvido desde 2023 com as crianças do 4º ano/ EFI, no CSFX, "O Que Há de África em Mim" foi um passo importante para se pensar na diversidade cultural que compõe a identidade nacional. Levar as crianças a compreenderem a grandeza e a importância de cada

cultura, através das diferenças regionais, políticas, culinárias, sociais e religiosas, a apreenderem o conceito de cultura, diversidade e etnia foram alguns dos objetivos alcançados com o Projeto. Através de atividades interativas, as crianças não apenas aprenderam sobre a África, mas também se conectaram às raízes e heranças culturais. A proposta do projeto não apenas promoveu uma reflexão sobre as influências africanas na música, na culinária e nas tradições populares, mas também incentivou os alunos a se tornarem cidadãos mais conscientes e respeitosos em um mundo plural, ao trabalharem temas como a resistência, as lutas por direitos, a valorização às diferenças, autoestima e solidariedade, dentre outros. Neste contexto, os alunos tiveram contato direto com a temática que veio a se configurar ao final do ano letivo como o tema do Enem 2024, que abordou justamente **“Os desafios para a valorização da herança africana no Brasil!”**. Valorizar a herança africana é reconhecer o papel fundamental que esses elementos desempenham na formação da identidade brasileira e contribuir para um futuro em que todos se sintam respeitados e valorizados. Em 2025, a ação foi continuada com pesquisas, debates, estudos e atividades práticas que culminaram na apresentação do Projeto em novembro, no palco do Teatro Zélia Olguin, e trouxe tantas riquezas para alunos, familiares e equipe pedagógica CSFX envolvida.

AÇÃO EDUCATIVA LOBATO: O MUNDO INTEIRO CABE AQUI - UMA NOVIDADE PEDAGÓGICA 2025

O projeto teve como objetivos incentivar à leitura, formar leitores literários, estimular o protagonismo infanto-juvenil e valorizar o conhecimento científico. Com uma jornada encantadora, na qual professores e alunos exploraram as maravilhas das histórias de Monteiro Lobato, onde as palavras e a imaginação enriquecem o estudo literário, o Projeto desenvolveu a criatividade e a sensibilidade expressadas em cada conto e proporcionou o despertar das emoções compartilhadas por meio das atividades propostas embaladas pelo sentimento de despedida de nossos educandos do Ensino Fundamental I para o Ensino Fundamental II.

GINCANA SOLIDÁRIA

Criada em 2022 para celebrar os 60 anos do CSFX, a cada edição, os alunos são incentivados a desenvolver habilidades intelectuais e físicas, além de reforçar o senso de equipe e o respeito mútuo.

Desde 2022, a arrecadação de alimentos e produtos essenciais é um dos destaques da ação, beneficiando diversas instituições sociais e fortalecendo o compromisso do CSFX com a responsabilidade social.

Seis instituições da região do Vale do Aço foram beneficiadas com as doações, incluindo o SOS Família, EFAN e Vicentinos, reforçando o impacto positivo da ação na comunidade. Foram arrecadados:

Em 2024:

- ✓ 109 kg de açúcar e macarrão
- ✓ 210 kg de arroz e feijão
- ✓ 780 pacotes de biscoito

- ✓ 18 kg de pó de café
- ✓ 608 litros de leite
- ✓ 76 unidades de óleo (900 ml cada)
- ✓ 21 latas de enlatados
- ✓ 911 unidades de sabonete
- ✓ 141 rolos de papel higiênico
- ✓ 1.611 pacotes de fralda geriátrica
- ✓ 21 doações de sangue para o Hospital Márcio Cunha
- ✓ 301 latas de leite em pó recicladas e reutilizadas como enfeites na Festa Junina da escola

Em 2025:

- ✓ 2097 litros de leite
- ✓ 1058 sabonetes
- ✓ 4103 rolos de papel higiênico
- ✓ 35 frascos de shampoo
- ✓ 23 frascos de condicionador
- ✓ 31 frascos de hidratante

PARCERIA COM O GOVERNO DE MINAS - PROJETO TRILHAS DE FUTURO

O CSFX Técnico foi credenciado à 6ª edição do programa Trilhas de Futuro. Gerenciado pela Secretaria da Educação (SEE), o programa foi criado para oferta de cursos técnicos gratuitos no estado, destinados aos alunos e egressos do ensino médio da rede estadual e de outras redes de ensino.

O objetivo do programa é qualificar os jovens para o mercado de trabalho. Desde o início do projeto, o CSFX já contribuiu com a formação de mais de Em 2024, a terceira edição do programa contemplou 208 alunos e a quarta edição contemplou 120 alunos. Em 2025, foram contemplados novos 120 alunos. Ao todo, desde 2021, foram 1562 alunos participantes do programa, com a formação técnica gratuita e ajuda de custo (R\$ 20 por dia), para alimentação e transporte.

1) RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, MÊS A MÊS (DE NOVEMBRO/24 A NOVEMBRO/25)

O Colégio São Francisco Xavier desempenha um papel fundamental no cenário educacional regional, oferecendo formação de qualidade em diferentes etapas do desenvolvimento acadêmico e humano. A instituição atende à Educação Infantil, proporcionando bases sólidas para o aprendizado e o desenvolvimento integral das crianças; ao Ensino Fundamental, consolidando competências essenciais e

estimulando o pensamento crítico; e ao Ensino Médio, etapa em que prepara seus estudantes para os desafios acadêmicos e profissionais futuros, com foco na excelência e na construção de projetos de vida. Além disso, o Colégio mantém um reconhecido segmento de Ensino Técnico Profissionalizante, responsável pela formação de jovens e adultos para atuação qualificada no mercado de trabalho, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da região. A diversidade e a qualidade dos segmentos atendidos evidenciam a relevância do Colégio São Francisco Xavier como referência educacional e agente ativo na formação cidadã.

A tabela abaixo apresenta as atividades educacionais realizadas na Fundação Educacional São Francisco Xavier no período de novembro de 2024 a novembro de 2025.

Durante todo o período solicitado, o Colégio São Francisco Xavier executou aulas presenciais para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos.

Mês/ano	Atividade educacional desenvolvida
Novembro 2024	Seminário Interdisciplinar Social realizado pelos alunos e professores do CSFX Técnico Palestra “Cigarro eletrônico na adolescência: verdades e mitos” Encerramento do Projeto Poesia (5º Ano) Apresentação Balé e Jazz Apresentação do Projeto “Quem Conta, Reconta e Faz de conta” (Maternal III) Apresentação do Projeto “Uma Viagem pelo Mundo Animal” (1º Período) Apresentação do Projeto “ <i>Alimentar-se Bem é Tudo de Bom</i> ” (1º Período)
Dezembro 2024	Aulas presenciais para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Cursos Técnicos Encerramento do ano letivo escolar em 22/12/2024 Encerramento CSFX Integral 2024 - Cantata de Natal do CSFX Integral Encerramento do 2º Período - Apresentação da Ação Educativa “O Mundo Encantado do Circo”

	<p>Culminância do Projeto Educação Financeira- O 2º ano no País da Matemática</p> <p>Congratamento dos colaboradores</p>
Janeiro 2025	<p>Férias escolares</p> <p>Retorno e Treinamento dos Professores</p> <p>Processo de admissão de novos alunos Bolsistas - Programa de Gratuidade Social</p> <p>Reunião de Pais de alunos Novatos/ 2025</p>
Fevereiro 2025	<p>Início do ano letivo Escolar</p> <p>Acolhimento dos novos alunos bolsistas - Programa de Gratuidade Social</p> <p>Ação Social - "Ação Social Carnaval Seguro 2025" refere-se a um conjunto de iniciativas de segurança pública e social realizadas pelos alunos do curso técnico em Enfermagem no Parque Ipanema, como atividade de extensão.</p> <p>Reunião de Pais de Alunos Novatos e Veteranos/ 2025 da Educação infantil e Ensino Fundamental I, II e Medio</p> <p>Orientação de Estudos (6º aos 9º anos) e para alunos da 1ª a 3ª séries.</p> <p>Aula inaugural do Clube de Ciências.</p>
Março 2025	<p>1º Encontro - 2ª Trilha para Pais e Educadores - Família Digital: A influência da tecnologia nas relações entre pais e filhos</p> <p>Mostra de Ciências, Cultura e Tecnologia do Ensino Fundamental I</p> <p>Reunião de Pais – GENIUM EDUCATION</p>
Abril 2025	<p>Ação Social - Palestra IST para alunos da rede pública Ação Social - aula prática tipagem sanguínea para alunos da E.E João XXIII</p> <p>Comemoração de Páscoa com alunos e familiares da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.</p> <p>Acampamento Matemático com alunos do 6º ano do Ensino Fundamental</p> <p>Oferta de cursos preparatórios: Redação e dos Seriadados</p>

<p>Maio 2025</p>	<p>2º Módulo para professores: Educação Especial e Educação inclusiva</p> <p>Mostra de Talentos - Alunos do Curso Técnico em Enfermagem</p> <p>Homenagem e Comemoração ao Dia das Mães- Educação Infantil e Ensino Fundamental I</p> <p>Reunião com Pais do Ensino Fundamental I- 1ª Etapa Letiva</p> <p>Spelling Bee (2º ao 5º ano), projeto interno de competição de soletração entre os alunos</p> <p>Visita Técnica à Estação Pedra Mole- Abertura Oficial da Ação Educativa Investigando Ipatinga (3º ano)</p> <p>Oficina Pedagógica com SICOOB - Projeto Educação Financeira (2º Ano)</p>
<p>Junho 2025</p>	<p>Participação dos alunos e professores do CSFX Técnico na Mostra de Profissões do Colégio São Francisco Xavier com apresentação de técnicas de primeiros socorros. Projeto "Tipagem Sanguínea" com alunos da Escola Estadual João XXIII</p> <p>Spelling Bee (6º ao 9º ano), projeto interno de competição de soletração entre os alunos</p> <p>Corujinha - Aula Temática com coquetel - 8º e 9º anos</p> <p>Mostra de Profissões CSFX 2025</p> <p>Chá com os Avós - 3º ano</p> <p>Comemoração de Aniversário do CSFX</p> <p>Mostra Literária: "Uma Viagem pelo Mundo dos Livros"</p> <p>Excursão Pedagógica - Vivência Rural - Outeiros de Minas - 6º ano</p> <p>Excursões para mostra de profissões nas universidades Públicas</p> <p>2º Encontro - 2ª Trilha para Pais e Educadores: A importância do tempo em família - Desconectando para reconectar</p>

<p>Julho 2025</p>	<p>Seminário Interdisciplinar Social realizado pelos alunos e professores do CSFX Técnico</p> <p>Ação Social: aferição de pressão nas Escolas Públicas da Rede Estadual</p> <p>Participação dos alunos e professores do CSFX Técnico na Mostra de Tecnologia da Usiminas com apresentação dos Cursos Técnicos e orientações para os colaboradores.</p> <p>CSFX Talks - Palestras e Encontros - Disciplina “Projeto de Vida”</p> <p>Festa Julina Solidária Os espaços das barraquinhas são cedidos para entidade beneficentes. Toda renda obtida é destinada para as ações sociais realizadas pelas entidades. Entidades participantes em 2025: Rádio Nova FM; Paróquia Sagrado Coração de Jesus; Casa Espírita Amor ao Próximo; Movimento 3ª idade; Creche Sagrado Coração de Jesus; Vicentinos Bela Vista; APIRVA; Horta Comunitária; Comunidade Cordeiro de Deus; Creche Bela Vista; SOS Família e Lions Club.</p> <p>FLISC - Festival Literário promovido pelos alunos da 2ª série do Ensino Médio</p> <p>Hundredth day, projeto pedagógico de Língua Inglesa onde se comemora o 100º dia letivo, com atividades lúdicas entre os alunos de cada série</p> <p>Aula aberta de jazz da Escola de esportes com as famílias</p> <p>Jogos de Futsal do 1º ao 6º ano - Escola de Esportes</p> <p>Aula Aberta com as famílias da Escola de Esportes nas modalidades de ballet, jazz, ginástica artística e judô</p> <p>Reunião de Pais da Educação Infantil- Encerramento do 1º Semestre Letivo</p>
<p>Agosto 2025</p>	<p>Mostra de Profissões para alunos da rede pública - SER Coronel Fabriciano Evento Nossas Pessoas, Nossa Essência para colaboradores do CSFX</p> <p>Homenagem e Comemoração ao Dia Dos Pais Educação Infantil e Ensino Fundamental I.</p> <p>Reunião com os Pais e/ou responsáveis pelos alunos dos 6º anos.</p>

	<p>Excursão Pedagógica - Vivência ecológica e preservação ambiental – Parque Estadual do Rio Doce - 7º ano.</p> <p>Excursão Pedagógica - Gruta da Lapinha (Lagoa Santa) / MUSEU (Belo Horizonte)- 8º ano.</p> <p>3º Encontro - 2ª Trilha para Pais e Educadores: Construindo o caráter: o papel das referências na Formação de Valores Éticos</p> <p>Dia do Estudante com atividades recreativas</p>
Setembro 2025	<p>Aulão de Impactos Ambientais - 3ª série</p> <p>Festa da Família: 8º Circuito da Família Sanfranciscana</p> <p>Processo de Admissão de alunos Novatos- Ciclo 2026</p> <p>Reunião de Pais do Ensino Fundamental I- 2ª Etapa Letiva</p> <p>Transição do 5º para o 6º ano - 2026 - Pais- Conhecendo o novo ciclo: profissionais, estrutura e estratégias para apoiar o desenvolvimento de pré-adolescentes e adolescentes.</p> <p>Transição para o Ensino Médio - de 9º ano para a 1ª série do Ensino Médio.</p> <p>Excursões para mostra de profissões nas universidades Públicas.</p>
Outubro 2025	<p>Programação Dia das Crianças</p> <p>4º Encontro - Trilha do Professor - Professor: mentor de uma educação transformadora</p> <p>Apresentação da Ação Educativa “O que há de África em Mim” (4º Ano)</p> <p>Apresentação da Ação Educativa “Investigando Ipatinga” (3º Ano)</p> <p>Projeto Socioambiental “Amigo Bicho” promovido pelos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental</p>
Novembro 2025	<p>4º Encontro - 3ª Trilha dos Pais e educadores - Oficinas para pais: Desenvolvendo resiliência e autoconfiança na tarefa de ser pais.</p>

Excursão Pedagógica à Gruta do Maquiné - Monumento Natural Estadual Peter Lund e ao Museu Casa Guimarães Rosa (6º ano do Ensino Fundamental)

CSFX de Portas Abertas: 2ª Chamada Processo de Admissão de alunos Novatos - Ciclo 2026

Apresentação de Encerramento do 2º Período (Educação Infantil)

Apresentação da Ação Educativa “Era Uma Vez” (1º ano EFI)

Apresentação da Ação Educativa “Educação Financeira - Alice no País da Matemática” (2º ano EFI)

Aula Aberta na Pousada Maria Emília sobre as marcas da escravidão e a preservação de antiguidades que remetem às memórias do passado (4º Ano EFI)

Jogos de Interclasse- 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Sarau Literário para os alunos da 3ª série do Ensino Médio.

Encerramento dos encontros do Clube de Ciências- confraternização alunos e famílias.

Aula Aberta e Excursão ao Ipaneminha em extensão à Ação Educativa “Investigando Ipatinga” (3º Ano)

Encerramento SIPAT - Dia do Técnico em Segurança do Trabalho

Apresentação da Ação Educativa “Lobato: O mundo inteiro cabe aqui” (5º Ano)

Aula Aberta com os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental no APA Outeiros de Minas, Sítio Vovô Teixeira – Tribuna.

Entrega de Medalhas e Premiação aos Alunos Olímpicos- 2024 e 2025

Apresentação dos alunos 9º ano - Brasil em décadas.

Manhã Esportiva da Escola de Esportes- Apresentações e atividades motoras de Judô, Futsal, Futebol, Handebol

Gincana Solidária com alunos e familiares do Ensino Fundamental II

Eventos de despedida para os alunos da 3ª série do Ensino Médio
Corujão EM (Preparação ENEM) - 3ª série do Ensino Médio
Formatura dos alunos da 3ª série do Ensino Médio

Ipatinga, 10 de dezembro de 2025

SOLANGE LIEGE DOS
SANTOS
PRADO:51358980691

Assinado de forma digital por
SOLANGE LIEGE DOS SANTOS
PRADO:51358980691
Dados: 2025.12.11 11:06:24 -03'00'

Solange Liége dos Santos Prado

Superintendência Fundação Educacional São Francisco Xavier

FLAVIANO FEU
VENTORIM:04
569521797

Assinado de forma
digital por FLAVIANO
FEU
VENTORIM:04569521797
Dados: 2025.12.12
10:00:59 -03'00'

Flaviano Feu Ventorim

Diretor- Presidente

Fundação Educacional São Francisco Xavier

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER - FESFX, Entidade Beneficente de Assistência Social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.880/0001-28, com sede à Av. Itália, nº 1.910, CEP 35.160-240, Cariru, na cidade de Ipatinga/MG, **DECLARA**, para fins de instruir e subsidiar a solicitação de Declaração de Utilidade Pública à Câmara dos Vereadores de Ipatinga que:

- I – Os diretores da instituição possuem boa conduta, pautando suas atuações nos princípios éticos, morais e legais.
- II – Nenhum dos diretores exerce cargo de confiança, função gratificada ou cargo em comissão na Administração Pública Municipal, seja na administração direta ou indireta, atendendo integralmente às exigências legais relacionadas à concessão da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Flaviano Feu Ventorim – Diretor Presidente	1.219.809 SESP/ES CPF: 045.695.217-97	Rua Eucaliptos, 19, Apto 601, Horto. investimentosocial@fsfx.com.br (31) 3830 - 5099
Flávia Pereira Resende Braga – Diretora Administrativa e Financeira	MG- 6.064.251 PC/MG CPF: 000.072.476-99	Rua Bambui, 1029, Apto 1102, Cruzeiro BH. investimentosocial@fsfx.com.br (31) 3830 - 5099

Ipatinga, 10 de dezembro de 2025.

FLAVIANO FEU Assinado de forma digital por FLAVIANO FEU
VENTORIM:045 VENTORIM:04569521797
69521797 Dados: 2025.12.12 10:03:08 -03'00'

Flaviano Feu Ventorim
Diretor-Presidente
Fundação Educacional São Francisco Xavier
(31) 3830-5099

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER - FESFX, Entidade Beneficente de Assistência Social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.880/0001-28, com sede à Av. Itália, nº 1.910, CEP 35.160-240, Cariru, na cidade de Ipatinga/MG, **DECLARA**, para fins de instruir e subsidiar a solicitação de Declaração de Utilidade Pública, que assume o compromisso de publicar, anualmente, a demonstração de suas receitas e despesas, garantindo transparência, publicidade e acesso público às informações financeiras da instituição, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis, dando continuidade a essa obrigação legal ano após ano.

Ipatinga, 10 de dezembro de 2025.

FLAVIANO FEU Assinado de forma digital
por FLAVIANO FEU
VENTORIM:045 VENTORIM:04569521797
69521797 Dados: 2025.12.12
10:04:33 -03'00'

Flaviano Feu Ventorim
Diretor-Presidente
Fundação Educacional São
Francisco Xavier
(31) 3830-5099

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER/FESFX, Entidade Beneficente de Assistência Social, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.880/0001-28, com sede na Avenida Itália, nº 1910, 35160-240, bairro Cariru, em Ipatinga - MG, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Flaviano Feu Ventorim, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de subsidiar a solicitação de Declaração de Utilidade Pública à Câmara dos Vereadores do Município de Ipatinga, que os membros de sua Diretoria não são por ela remunerados, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, vai a presente declaração assinada para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Ipatinga, 10 de dezembro de 2025.

FLAVIANO FEU Assinado de forma digital
por FLAVIANO FEU
VENTORIM:045 VENTORIM:04569521797
69521797 Dados: 2025.12.12
10:03:44 -03'00'

Flaviano Feu Ventorim
Diretor-Presidente
Fundação Educacional São Francisco Xavier
(31) 3830-5099

Belo Horizonte, 23 de maio de 2024

À Diretoria da Fundação Educacional São Francisco Xavier
C/C: Carmelita Anício de Almeida – Gerente Jurídica

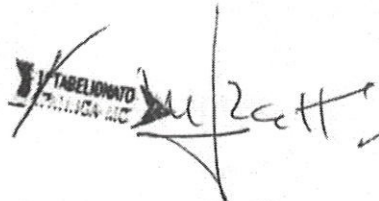
USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS, no uso de suas atribuições, vem, pela presente, informar que, conforme previsto nos arts. 9º e 14 do Estatuto Social da Fundação Educacional São Francisco Xavier ("FESFX"), aprovou nesta data a nomeação dos seguintes profissionais para composição da Diretoria, Conselho Curador e Conselho Fiscal da FESFX, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, para um mandato até 30 de maio de 2026:

Fundação Educacional São Francisco Xavier – Conselho Curador
Cesar Augusto Espíndola Bueno – Presidente
Guilherme Poggiali Almeida
Sergio Leite de Andrade

Fundação Educacional São Francisco Xavier – Diretoria
Flaviano Feu Ventorim – Diretor-Presidente
Flavia Pereira Resende Braga – Diretora Administrativo e Financeiro

Dessa forma, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a eleição e investidura dos profissionais indicados.

Atenciosamente,



Marcelo Chara
Diretor Presidente

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconhecimento, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(HZQ29832) MARCELO RODOLFO CHARA

em testemunho da verdade.
Ipatinga, 08/06/2024 13:58:59 32718
SELO DE CONSULTA: HZO29852
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0061.5247.9930.7899
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
João Beneditino Carvalho Junior - Substituto
Emol: R\$7,90 * F: R\$2,62 * Total: R\$10,22 * R\$5-R\$0,00
Consulte a validade desta selo no site: <http://selo.tjmg.jus.br>

10
10
MG

QR CODE

Nº DA ETIQUETA ADAS09777

Página 1 de 1

USIMINAS

RESOLUÇÃO 032/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIROS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER – FESFX

A Diretoria Estatutária da Fundação São Francisco Xavier – FSFX, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do artigo 9º, “b”, do Estatuto Social da Fundação Educacional São Francisco Xavier (“FESFX”),

Resolve,

Indicar para o cargo de Conselheiro da Fundação Educacional São Francisco Xavier os seguintes nomes:

Fundação Educacional São Francisco Xavier – Conselho Curador	
Conselheiro	Mandato
Thiago da Fonseca Rodrigues	01.06.2024 a 30.05.2026
Roberto Luis Prosdocimi Maia	01.06.2024 a 30.05.2026

A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.
Ipatinga, 27 de maio de 2024.

[Assinatura]
Flaviano Feu Ventorim
Diretor Presidente

[Assinatura]
Flávia Pereira Resende Braga
Diretora Administrativo Financeiro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório do 2º Ofício de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
FLAVIANO FEU VENTORIM.

em testemunho da verdade. Ipatinga, 08/08/2024
SELO DE CONSULTA: IBX50749
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3293.8941.1592.6447

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por FILIPE JUNIO VIDAR MARTINS - ESCRIVENTE
Emol.: R\$ 7,90 - T.F.J.: R\$ 2,42 - IBSOJN:
R\$0,37 - Valor final: R\$10,69 - Cód. Ator: Cód.1501-6(1)
Consulte a validade deste ato em: sistemas.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACXB10762

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ipatinga - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de:
(H2029835) **FLÁVIA PEREIRA RESENDE BRAGA**

em testemunho da verdade de
Ipatinga, 08/08/2024 13:59:10 / 6199
SELO DE CONSULTA: H2029835
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4218.3075.4573.7052
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por João Bernardino Zarvilho Junior - Substituto
Emol.: R\$7,80 - T.F.RS2.42 - Total: R\$10,22 - IBSOJN: R\$0,00
Consulte a validade deste ato em: sistemas.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ADA639780

FSFX - Fundação São Francisco Xavier
Av. Kiyoshi Tsurunawaki, 41 - Bairro das Águas,
Ipatinga - MG CEP: 35160-158
www.fsfx.com.br

Classificação da informação: Restrita
Grupo de Acesso: Destinatários deste e-mail

Instagram: @fundacaosaofranciscoxavier
Facebook: @fundacaosaofranciscoxavier

Comarca de Ipatinga

Procedimento Administrativo n.º 0313.24.001119-4

Espécie: Arquivamento

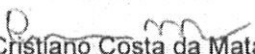
DESPACHO

Considerando o exaurimento do referido Procedimento Administrativo – PA, a saber, a anuência da designação da Diretoria e Conselho Curador da Fundação Educacional São Francisco Xavier, realizada no dia 23 de maio de 2024, comunique a respectiva Fundação sobre a disponibilidade destas na Promotoria para devolução, sob ordem, via e-mail.

Após devolvidas as vias, haja vista cumpridos os requisitos do art. 29 da Resolução n.º 30/2015 da PGJ e esgotada a finalidade deste procedimento administrativo, promovo o seu **arquivamento**.

Arquivem-se os autos na pasta da Fundação, com uma via da respectiva ata, bem como uma via do Estatuto, registrando-se a baixa e o extrato da decisão no SRU-e (conforme Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 7/2016, art. 4, §6º).

Ipatinga, 27 de agosto de 2024.


Cristiano Costa da Mata
Promotor de Justiça

AL- 1

Protocolo: 117055 - Registro nº 14910 - Av 108
Livro A273 - Fol.: 11/13 - Data: 16/09/2024

Cotação: Emol.: R\$ 201,72 - TFJ: R\$ 71,44 - Recompe: R\$ 12,10
ISS: R\$ 10,09 - Despesas: R\$ 0,00 - Valor Final: R\$ 295,35
Códigos: 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(1)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: HZY95208
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5053.5953.0530.9779

Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

Emol.: R\$ 213,82 - TFJ: R\$ 71,44
Valor Final: R\$ 285,26 - ISS: R\$ 10,09

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Ipatinga, 16 de setembro de 2024.

Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente
Assinado Digitalmente



Documento assinado digitalmente
MARCUS DILERMANDO ASSUNCAO VIEIRA
Data: 16/09/2024 15:16:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

----- FIM DAS REMISSÕES – ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO -----

Pág.: 4/4

Blank area for additional information, marked by vertical dashed lines.